COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 2, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 31, de 2025 – Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cascavel.
PROPONENTE: Tiago Almeida/Republicanos
RELATOR: Vereador Hudson Moreschi /PODEMOS
VOTO DO RELATOR: FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO: FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM: 15/04/25 às 18:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, o Projeto de Lei nº 30, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia do Orgulho Autista", a ser comemorado anualmente no dia 18 de julho.

A proposta legislativa tem como objetivo estabelecer, no âmbito municipal, diretrizes que assegurem a garantia, a proteção e a ampliação dos direitos das pessoas com TEA, promovendo sua inclusão social e o pleno exercício da cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 55 B do Regimento Interno, fui designado relator do Projeto de Lei nº 30, de 2025, e apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, conforme define o art. 55-B, II, é responsável por analisar proposições relacionadas a programas destinados à Defesa do Direito das pessoas portadoras de deficiências e sua acessibilidade.

A proposição legislativa em exame visa consolidar e estruturar, no âmbito municipal, uma política pública voltada à promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em consonância com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA e com a Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 - Lei Romeo Mion.

Entre as diretrizes propostas, destacam-se o estímulo à capacitação de profissionais, a promoção de campanhas educativas, o acesso à inclusão ao mercado de trabalho, e a identificação da pessoa com TEA, por meio da Carteira de Identificação (CIPTEA) e do uso do cordão de girassol.

O projeto apresenta especial atenção à dignidade da pessoa com autismo, garantindo o acesso prioritário aos serviços públicos, o direito à saúde integral, à educação especializada, à assistência social e à proteção contra qualquer forma de discriminação. Propõe, ainda, instrumentos legais para o reconhecimento e a inclusão plena, fortalecendo o protagonismo das pessoas com deficiência.

Trata-se, portanto, de uma proposição abrangente e alinhada às mais recentes diretrizes internacionais e nacionais sobre os direitos das pessoas com deficiência, sendo de extrema relevância e oportunidade para o Município de Cascavel.

Diante do exposto, entendo que o Projeto de Lei nº 31, de 2025, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, promovendo o interesse público e fortalecendo os direitos das pessoas com deficiência, o que manifesto meu **VOTO FAVORAVEL**.

Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Defesa da Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORAVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 31 de 2025.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURI DA SILVA
Data: 15/04/2025 16:31:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Secretario